



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e realizar a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma celera e legal**, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública servindo como base para a elaboração do termo de referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2026

Data da Elaboração: 30/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde: Diego Faria Ferreira
- Hiago Maurilio Rocha da Cunha
- Lorryne Dalbó Ferrari

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Hospital Nossa Senhora da Penha, unidade hospitalar pública do Município de Conceição do Castelo – ES, quanto à prestação do serviço de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classificados como Classe I – hospitalares**, conforme regulamentação da ANVISA, CONAMA e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.

Atualmente, o depósito de resíduos hospitalares da referida unidade encontra-se em estado de superlotação (conforme registro fotográfico em anexo aos autos), o que compromete as condições adequadas de armazenamento temporário, colocando em risco a saúde de profissionais, pacientes e visitantes, além de representar potencial dano ambiental e sanitário. Tal situação exige uma resposta imediata da Administração Pública para garantir a continuidade segura dos serviços de saúde



prestados à população.

Ressalta-se que já se encontra em fase de confecção a documentação necessária para a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, visando à contratação regular e definitiva desse serviço. No entanto, considerando a urgência atual da demanda e a impossibilidade de aguardar a tramitação completa do processo licitatório, opta-se, neste momento, pela **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida transitória e eficaz para atender à necessidade imediata, ao mesmo tempo em que se assegura tempo hábil para a conclusão do processo licitatório principal.

Adicionalmente, justifica-se a **necessidade de contratação de empresa especializada que execute de forma integrada todas as etapas da gestão de resíduos hospitalares classe I — desde a coleta no ponto de geração até a destinação final ambientalmente adequada —**, em razão das especificidades técnicas e legais que envolvem o manejo desse tipo de resíduo.

Durante a fase de pesquisa de preços, todas as cotações públicas obtidas, por meio de consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, apontaram que o serviço é contratado de forma unificada, englobando todas as etapas mencionadas. **Não foram localizadas contratações públicas fracionadas** entre as etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final), tampouco atas de registro de preços ou contratos que permitissem a segregação dos serviços com parâmetros confiáveis para a formação de preços médios individuais por etapa.

Esse fator, somado à necessidade de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores (como a ANVISA e o IBAMA), **impede a separação da contratação em lotes distintos**, sob pena de inviabilizar o controle técnico, logístico e legal da execução contratual e comprometer a rastreabilidade dos resíduos desde a origem até a disposição final.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com atuação integrada em todas as fases da gestão dos resíduos Classe I – hospitalares, **representa a solução mais técnica, eficiente e segura para o atendimento da demanda da unidade**



hospitar, compatível com o interesse público e com as boas práticas de contratação pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, na categoria “Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos”. Está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, especialmente no que se refere à proteção da saúde coletiva, do meio ambiente e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios: a. Os requisitos da contratação devem seguir as especificações listadas no item 6 do Termo de Referência.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no atendimento a este serviço com equipamentos especializados, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local, removendo e promovendo a devida destinação.

Os critérios de sustentabilidade de verão observar o item 6 do Termo de Referência.

Ainda, a empresa a ser contratada deverá seguir os critérios de aceitação do objeto descritos no Termo de Referência, sendo, por exemplo, que os serviços deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação do setor responsável, atendendo as necessidades da municipalidade.

Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto nas quantidades solicitadas.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

- Quantidade total estimada: 1700 kg de resíduos Classe I – hospitalares;
- Período de vigência contratual: a data de assinatura do contrato até o término do exercício financeiro vigente, **31 de dezembro**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foram identificados fornecedores regionais e nacionais com capacidade técnica para a execução do serviço, além de outros preços de outras contratações públicas. Contatos realizados por e-mail e indicaram o menor valor unitário de R\$ 4,50

Apresentado pela empresa **Aquatech Ambiental e Serviços Ltda.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

- Valor estimado por kg: R\$ 4,50
- Valor total da Contratação R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar todas as etapas necessárias à gestão de resíduos Classe I – hospitalares, de forma técnica, ambientalmente segura e legalmente adequada, compreendendo:

- recebimento em ponto designado;
- Acondicionamento conforme normas técnicas (ABNT NBR 12807);
- Tratamento adequado (autoclave, incineração ou método autorizado);
- Destinação final em local licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Emissão de MTRs, CDFs e relatórios mensais de rastreabilidade.
- Transporte em Veículo devidamente licenciado para estes fins.



A contratação será feita via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, art. 28, II, em razão de se tratar de serviço comum, com padrão técnico consolidado e ampla oferta no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Não há viabilidade de parcelamento da contratação, pois o serviço exige gestão integrada e contínua das etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final), cuja divisão geraria risco de ineficiência, lacunas de responsabilidade, perda de rastreabilidade e comprometimento sanitário e ambiental.

Portanto, a contratação deverá ser feita em lote único, garantindo centralização da responsabilidade técnica e jurídica por todo o ciclo da destinação dos resíduos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

- Transporte e Destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos hospitalares;
- Atendimento à legislação sanitária e ambiental vigente;
- Prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Redução de passivos legais e fiscais;
- Melhoria na rastreabilidade e na transparência da gestão de resíduos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

- Elaboração do Termo de Referência;
- Lançamento da contratação no PCA;
- Disponibilização de dotação orçamentária;
- Consulta e validação da minuta contratual pelo setor jurídico;
- Lançamento do processo licitatório na plataforma eletrônica oficial



Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, bem como realizará acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato referente aos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos serviços solicitados atende a toda necessidade existente

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Impactos positivos:

- Eliminação segura de resíduos perigosos;
- Redução da contaminação ambiental e de riscos à saúde da população;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Impactos negativos (mitigáveis):

- Geração de resíduos de incineração, mitigável com tecnologias mais limpas (autoclavagem, se viável).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (art. 7º, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 30 de Janeiro de 2025.

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025